

REGULAMENTO

Promoção Comercial

“RECARGA DA SORTE”

Dados da Promotora:

NOVA TECH SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

Alameda Mamoré, 687, 3º andar, conj. 304

Barueri – SP

CNPJ nº. 58.664.982/0001-04

A **NOVA TECH SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. (“Promotora”)** é subscritora de **Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo**, cujas Notas Técnicas e suas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por meio do **Processos nº 15414.900502/2019-66 e 15414.900503/2019-19**, emitidos pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A.**, aqui denominada **“ICATUCAP”**, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.267.170/0001-73, na forma preconizada na Lei nº. 5.768/1971, Decreto nº. 6.388/2008 e Circulares SUSEP sobre o tema, e cederá gratuitamente aos consumidores que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO

1.1. A Promoção **“Recarga da Sorte”** da Nova Tech, terá início em **01 de julho de 2025** e término em **31 de outubro de 2025** e será realizada em todo o território nacional.

1.1.1. Nova Tech, em decorrência do contrato celebrado com a **ALGAR TELECOM S/A**, adquirirá Títulos de Capitalização e cederá aos Participantes da Promoção somente a cessão de direitos sobre os sorteios inerentes aos títulos de capitalização, especificamente para promover a referida Promoção aos Clientes da Algar Telecom.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Promoção os Clientes, pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados em todo o Território Nacional, detentoras de uma linha telefônica móvel ativa da **ALGAR TELECOM S/A** (“Clientes”), inscritos nos **planos pré-pago**, desde que participem desta Promoção na forma deste Regulamento.

2.1.1. A pessoa física, detentora de uma linha corporativa, deverá verificar a possibilidade de participação da presente Promoção junto a Empresa titular e assinante de um plano corporativo da Algar Telecom.

2.1.2. **Não são elegíveis à presente promoção Clientes do Segmento Governo, bem como funcionários e/ou prepostos das empresas envolvidas direta ou indiretamente na organização desta promoção.**

2.2. Para participar da presente Promoção basta que no período da Promoção, os Clientes da Algar Telecom:

(i) efetuem aquisição e/ou renovação do produto **“Recarga da Sorte Premium”**, nos termos e condições indicadas no item 3 e seguintes abaixo, e/ou;

(ii) realizem uma recarga, nos termos e condições indicadas no item 4 e seguintes abaixo.

2.3. Ao participar da Promoção, o interessado automaticamente aceita os termos deste Regulamento.

2.4. **Não poderão participar da presente Promoção às participações originadas de telefones móveis cadastrados como funcionais e/ou corporativas pertencentes à Promotora, à Operadora Algar Telecom e à Promosorte Consultoria em Promoções Ltda.**

2.4.1. **Caso o Cliente Contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 8.5.**

3. RECARGA DA SORTE PREMIUM

3.1. “Recarga da Sorte Premium” é um serviço de assinatura de interatividade. A interatividade consistirá em um jogo denominado “Fruta Mania”, o qual poderá ser acessado através do site da promoção (www.recargadasortealgar.com.br).

3.1.1. Para acessar o serviço Recarga da Sorte Premium o cliente deverá efetuar o login no site www.recargadasortealgar.com.br, e para tanto deverá informar o seu número de telefone celular e inserir o código que será enviado para o seu telefone celular no campo indicado.

3.1.2. O jogo será disponibilizado no momento da assinatura, e o cliente terá acesso ilimitado ao jogo, durante 7 (sete) dias. Fica estabelecido que a assinatura do produto promocionado é renovada e tarifada automaticamente a cada 07 (sete) dias.

3.2. Para assinar o produto promocionado, denominado de “Recarga da Sorte Premium” e participar da Promoção, basta que o Cliente Algar Telecom envie uma mensagem de texto (“Torpedo SMS”), com o comando **“SIM” ou “PREMIUM”** (“Palavra-Chave”) para o número **8080**. O cliente receberá uma mensagem, solicitando que confirme a assinatura do produto promocionado, bem como a sua participação na promoção através do envio de uma nova Mensagem de Texto (“Torpedo SMS”) com o texto **“OK”** (“Aceite”). Também será possível assinar o produto promocionado por meio

do site da promoção (www.recargadasortealgar.com.br), clicando em “Assine”, e o cliente receberá um SMS solicitando a confirmação da assinatura.

3.2.1. Ao assinar o serviço de interatividade, o cliente será tarifado no valor de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), já incluso os tributos, por semana.

3.2.2. O envio de Torpedo SMS com comandos gratuitos (AJUDA, SAIR, SALDO e demais equivalentes) não ensejará na assinatura do produto promocionado, bem como não ensejará a cobrança descrita no item 3.2.1 acima.

3.2.3. Pela assinatura e renovação do produto promocionado, efetivamente tarifada no valor de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), o Cliente Algar Telecom terá acesso ilimitado ao jogo, durante 7 (sete) dias.

3.2.4. A assinatura do produto promocionado é renovada e tarifada automaticamente a cada 07 (sete) dias. A cada renovação, bem-sucedida, o Cliente Algar Telecom receberá uma mensagem, via SMS, confirmando a renovação da referida assinatura.

3.3. **Assinatura:** pela assinatura do produto promocionado “Recarga da Sorte Premium”, efetivamente tarifada no valor de R\$3,99, o Participante receberá 1 (um) Número da sorte para concorrer ao **Prêmio 1 (R\$ 2.003,22)**, conforme o período de participação.

3.4. **Renovação:** a cada renovação do produto promocionado “Recarga da Sorte Premium”, efetivamente tarifada no valor de R\$ 3,99, o Participante receberá 1 (um) Número da sorte para concorrer ao **Prêmio 1 (R\$ 2.003,22)**, conforme o período de participação.

3.4.1. Fica estabelecido que para renovar a assinatura do produto promocionado, caso o cliente não tenha saldo suficiente em sua linha pré-paga para a tarifação do valor cheio de R\$ 3,99, será tarifado conforme o seu saldo disponível e terá direito a seguinte quantidade-números da sorte e a assinatura terá a duração conforme especificado abaixo, considerando o valor tarifado:

Ação	Valot Tarifado	Período de assinatura	Qtide nº da Sorte- Prêmio Prêmio 1 (R\$2.003,22)
RENOVAÇÃO	3,99	7	1
	2,99	4	1
	1,99	2	1
	0,99	1	1

3.5. Caso o Cliente Participante, assinante do produto “Recarga da Sorte Premium”, envie um Torpedo SMS, GRATUITO, para o número **8080**, com a palavra “**SAIR**” ou “**CANCELAR**”, terá sua assinatura automaticamente cancelada.

4. RECARGAS

4.1. Os Clientes Algar Telecom, dos planos pré-pago, também participarão da presente Promoção, por meio das recargas que efetuarem.

4.2. A cada recarga efetuada no valor indicado abaixo, o cliente poderá participar da interação lúdica, denominada “Roleta Premiada” e receberá números da sorte para concorrer ao Prêmio 2 (R\$ 10.016,10). A quantidade de números da sorte e jogadas será conforme o valor de face da recarga efetuada no período de participação, conforme indicado na tabela abaixo:

Valor da recarga valor de face	Qtde. de Número da Sorte para o Prêmio 2 (R\$ 10.016,10)	Número de jogadas na Roleta Premiada
R\$ 25,00 ou +	1	1
R\$ 30,00 ou +	2	2

4.3. Fica estabelecido que caso o pagamento da recarga seja feito por meio de PIX, o cliente receberá 1(um) Número da Sorte adicional para concorrer ao prêmio **Prêmio 2 (R\$ 10.016,10)**.

4.4. Caso o cliente acumule 4 (quatro) recargas no valor igual ou superior a R\$25,00 (vinte e cinco reais), sendo uma recarga a cada mês da Promoção (julho/2025 a outubro/2025), receberá 1(um) Número da Sorte com o qual concorrerá ao **Prêmio 3 (R\$20.015,26)**.

4.4.1. Fica estabelecido que caso o cliente não efetue uma recarga mínima de R\$25,00(vinte e cinco reais) nos meses de julho, agosto ou setembro, poderá recuperá-las no mês seguinte, acumulando R\$50,00 (para 1 mês) ou R\$75,00 (para 2 meses) em recargas de R\$25,00. Não é possível recuperar o mês de outubro.

4.4.2. Fica esclarecido que as recargas realizadas em valor inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) serão desconsideradas para fins de recuperação de recargas perdidas.

4.5. Uma vez que a informação das recargas pode demorar a chegar ao servidor da promoção, poderá ocorrer a outorga do Número da Sorte e a liberação na interação no dia seguinte à recarga ou, excepcionalmente, até 72 (setenta e duas) horas após a realização da recarga.

5. PRÊMIO IMEDIATO

5.1. Ao efetuar a aquisição de uma recarga, conforme especificado no item 4, os clientes participantes, terão ainda a oportunidade de rodar a “Roleta Premiada” de forma virtual, acessando o site www.recargadasortealgar.com.br .

5.1.1. Ao acessar a área logada do site, o cliente visualizará a quantidade de chances que tem para girar a roleta, e ao rodá-la ludicamente, quando esta parar será informado se o participante ganhou ou não um dos prêmios imediatos desta Promoção.

5.1.2. A indicação se o participante ganhou ou não um prêmio é, igualmente imediata.

5.2. Para efeito de apuração dos contemplados com o Prêmio Imediato, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação contemplada será obtida pela apuração do número, composto de quatro algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples do 2º ao 5º prêmios da Loteria Federal.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Fica estabelecido que ao longo da realização desta promoção, a Promotora poderá ofertar condições especiais para recebimento de Números da Sorte, que concorrerão ao prêmio ofertado. Estas condições especiais serão divulgadas previamente, pelos canais apropriados, a todos os clientes e participantes.

6.2. Os participantes poderão conhecer os “Números da Sorte” com os quais estejam concorrendo ao prêmio distribuído nesta Promoção, mediante consulta ao site da promoção www.recargadasortealgar.com.br.

6.3. O envio de um Torpedo SMS, GRATUITO, com o comando **AJUDA**, para o número **8080** habilita o Cliente Algar Telecom Participante a receber informações sobre a promoção, tais como: forma de participação, aquisição e preço do produto, dentre outras.

6.3.1. Esta consulta estará disponível, GRATUITAMENTE, também, no site da promoção www.recargadasortealgar.com.br.

6.4. Os Clientes Algar Telecom que autorizaram o recebimento de mensagens de cunho publicitário, receberão Torpedos SMS, GRATUITOS, por parte da Operadora Algar Telecom, convidando-os a participar da promoção e/ou com conteúdo informativo da promoção, respeitada a legislação vigente, em especial a Resolução nº. 632/2014 da ANATEL.

6.4.1. Ao longo da Promoção os Clientes Algar Telecom Participantes poderão receber conteúdo informativo da Promoção, tal como, mas não se limitando a consulta de saldo de Números da Sorte adquiridos, datas de sorteios, como aumentar suas chances de ganhar, entre outras comunicações específicas da Promoção.

6.5. **Fica previamente estabelecido que para a presente promoção, o montante máximo que cada Cliente Participante único (por número de telefone celular) pode investir na aquisição do produto promocionado é de 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo, a cada mês da promoção.**

6.6. **O número de telefone móvel, utilizado pelo Cliente Algar Telecom Contemplado, cujo cadastro do titular contiver informações insuficientes para a sua identificação e localização (ao menos nome e RG e/ou CPF e/ou CNPJ e o endereço completo e atualizado), implicarão na desclassificação do contemplado nesta**

promoção, caso o contemplado não consiga sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação da Promotora; sendo aplicada, neste caso, a regra de aproximação descrita no item 8.5.

6.7. Fica desde já estabelecido que as características dos produtos promocionados, periodicidade, tarifação, dentre outras características intrínsecas, poderão ser alteradas pela Promotora.

6.7.1. Caso haja alguma alteração, na forma estabelecida acima, os clientes serão comunicados antecipadamente pela Promotora.

7. DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO E DO SORTEIO

7.1. O período de participação, bem como a data da Extração da Loteria Federal, que servirá de base para identificação do Cliente Algar Telecom Contemplado no sorteio, estão consignados nos Quadros I a III abaixo.

QUADRO I

Período de participação Prêmio 1	Sorteio	Séries Prêmio 1 - R\$ 2.003,22
01/07/2025 a 31/07/2025	09/08/2025	1
01/08/2025 a 31/08/2025	10/09/2025	2
01/09/2025 a 30/09/2025	08/10/2025	3
01/10/2025 a 31/10/2025	08/11/2025	4

QUADRO II

Período de participação Prêmio 2	Sorteio	Séries Prêmio 2 – R\$10.016,10
01/07/2025 a 31/07/2025	09/08/2025	5
01/08/2025 a 31/08/2025	10/09/2025	6
01/09/2025 a 30/09/2025	08/10/2025	7
01/10/2025 a 31/10/2025	08/11/2025	8

QUADRO III

Período de participação Prêmio 3	Sorteio	Séries Prêmio 3 - R\$20.015,26
01/07/2025 a 31/10/2025	08/11/2025	9

7.1.1. Será considerado o horário de registro nos servidores da Promotora, e não o indicado nos telefones celulares e computadores dos Clientes Algar Telecom Participantes, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos.

7.1.2. Fica estabelecido que os horários de recepção, respeitadas as datas de participação constantes nos Quadros I a III acima, iniciam-se a 00:00:00 hora e encerram-se às 23:59:59 de cada um dos dias citados, sempre pelo horário de Brasília.

8. DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO –PRÊMIO 1 (R\$2.003,22), PRÊMIO 2 (R\$10.016,10) e PRÊMIO 3 (R\$20.015.26).

8.1. Para o sorteio do **PRÊMIO 1 (R\$2.003,22)**, **PRÊMIO 2 (R\$10.016,10)** e **PRÊMIO 3 (R\$20.015.26)**, será utilizada uma série, a cada período citado nos Quadros I, II e III do item 7.1, sendo que cada Combinação para sorteio, denominada neste Regulamento como “Número da Sorte”, é composto de oito algarismos, compreendidos entre **00.000.000 a 49.999.999**, que dará ao participante o direito de participar do sorteio inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil na data estabelecida nos Quadro I a III acima.

8.1.1. Se, por qualquer motivo, alguma extração da Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista, será considerada a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder a respectiva extração subsequente.

8.2. Os “Números da Sorte” desta premiação serão concedidos, de forma aleatória e equiprovável, de acordo com as participações válidas, respeitando a aplicação das regras estabelecidas neste Regulamento.

8.3. Para efeito da apuração do prêmio descrito no item 9.1, 9.2 e 9.3 será apurado um Contemplado por série, conforme a data estabelecida no Quadro I a III do item 7.1 acima.

8.4. Para identificação do Contemplado, em cada período e em cada série, deste Regulamento considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. As combinações de sorteio serão obtidas da seguinte maneira:

a) será apurado o algarismo da dezena simples do 3º prêmio da Loteria Federal;

b) será apurado o algarismo da dezena simples do 2º prêmio da Loteria Federal;

c) será apurado o algarismo da dezena simples do 1º prêmio da Loteria Federal;

d) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelos algarismos das unidades simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

- e) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 0 ou 1 será considerado o algarismo 0;
- f) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 2 ou 3 será considerado o algarismo 1;
- g) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 4 ou 5 será considerado o algarismo 2;
- h) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 6 ou 7 será considerado o algarismo 3;
- i) caso o algarismo apurado na dezena simples da alínea (a) acima, seja igual a 8 ou 9 será considerado o algarismo 4;
- j) o número sorteado será igual à junção do algarismo 0, 1, 2, 3 ou 4 apurado conforme alíneas (e) até (i) acima, o algarismo apurado na alínea (b) acima, o algarismo apurado na alínea (c) acima, o algarismo apurado na alínea (d) acima, nesta ordem, conforme exemplo a seguir.
- k) Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

1º prêmio da Loteria Federal	1	5	9	4	5
2º prêmio da Loteria Federal	4	6	7	2	9
3º prêmio da Loteria Federal	5	3	0	7	8
4º prêmio da Loteria Federal	4	0	1	8	3
5º prêmio da Loteria Federal	3	0	1	2	1

Dezena simples do 3º Prêmio: 7 => 3

Dezena simples do 2º Prêmio: 2

Dezena simples do 1º Prêmio: 4

Combinação das unidades simples: 59.831

⇒ **Número Contemplado: 32.459.831**

8.5. Caso o “Número da Sorte” apurado na forma acima não esteja vinculado a um Cliente Participante ou esteja vinculado a um Cliente Participante que não atenda os termos desta Promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o “Número da Sorte” imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior e assim, sucessivamente, até que seja identificado o Contemplado.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. **Prêmio 1:** Cada um dos 4 (quatro) contemplados, sendo um de cada série, conforme estabelecido no Quadro I, das **séries 1 a 4**, identificado na forma do **item 8**

deste Regulamento, receberá como prêmio, o valor de **R\$ 2.003,22 (dois mil, três reais e vinte e dois centavos)**.

9.2. **Prêmio 2:** Cada um dos 4 (quatro) contemplados, sendo um de cada série, conforme estabelecido no Quadro II, das **séries 5 a 8**, identificado na forma do **item 8** deste Regulamento, receberá como prêmio, o valor de **R\$ 10.016,10 (dez mil, dezesseis reais e dez centavos)**.

9.3. **Prêmio 3:** O único contemplado, conforme estabelecido no Quadro III, da **série 9**, identificado na forma do **item 8** deste Regulamento, receberá como prêmio, o valor de **R\$ 20.015,26 (vinte mil, quinze reais e vinte e seis centavos)**.

9.4. Serão distribuídos nesta Promoção os seguintes prêmios imediatos:

Quantidade de prêmios	Prêmio
60	R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo sugestão de uso será um Smartwatch Galaxy Fit3 .

9.5. O valor de premiação acima citado é líquido de impostos, os quais serão recolhidos pela Sociedade de Capitalização - ICAP na forma da legislação vigente, conforme respectivas Condições Gerais.

9.6. Não será permitida qualquer alteração da premiação.

10. ENTREGA DOS PRÊMIOS

10.1. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento do prêmio ao Contemplado (pessoa física), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de apresentação de toda a documentação necessária para a efetivação do pagamento, quais sejam: CPF, carteira de identidade válidos, comprovante de residência (expedido, no máximo, há 180 dias da apresentação), fornecer as informações referentes à sua profissão, número de telefone, com o código DDD, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento na condição de pessoa politicamente exposta (PPE), se for o caso, tudo conforme determina a Circular SUSEP nº. 612/2020, desde que o Contemplado esteja com a sua linha ativa na Algar Telecom, bem como assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio.

10.1.1. Na hipótese do Contemplado optar pelo recebimento do valor do prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

10.1.2. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do contemplado.

10.1.3. Na hipótese do Contemplado não possuir conta em sua titularidade, o seu pagamento terá tratamento diferenciado, visando garantir o direito ao recebimento.

10.1.4. Para efeitos dessa Promoção, serão considerados os dados pessoais do titular da linha contemplada, incluindo o endereço, constante no banco de dados cadastrais da Operadora Algar Telecom, no momento da aquisição do produto.

10.1.5. Na eventualidade do Contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação de alvará judicial.

10.1.6 Na hipótese de o participante contemplado optar em converter a premiação pelo recebimento dos bens e/ou serviços indicados como sugestão de uso do prêmio, deverá preencher e entregar “Termo de autorização de pagamento para terceiros” anuindo com o pagamento do prêmio por sua conta e ordem, servindo o respectivo comprovante de transferência/depósito bancário para o terceiro indicado como prova da entrega e quitação do prêmio.

10.1.7. Ao participar da presente Promoção, os Participantes autorizam a Promotora a utilizar suas informações cadastrais, exclusivamente para efeitos de execução da Promoção e entrega dos prêmios.

10.1.8. Fica estabelecido que caso o contemplado não esteja com a sua linha ativa na Algar Telecom, o mesmo será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação descrita no item 8.5.

10.2. Na eventualidade do Contemplado ser menor, o seu responsável legal deverá receber o prêmio da promoção em nome do menor e, para tanto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documentos hábeis.

10.3. Na hipótese de qualquer Contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio deverá ser entregue ao representante com poderes para tal. Para tanto, será exigida representação na forma dos seus Atos Constitutivos, além dos documentos pessoais do representante, bem como informações sobre a denominação ou razão social, atividade principal desenvolvida, número de identificação do CNPJ, endereço completo, número de telefone com DDD, nomes dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores e seu enquadramento como pessoa politicamente exposta, se for o caso e informações acerca da situação patrimonial e financeira, conforme determina a Circular SUSEP nº 612/2020.

10.4. Na impossibilidade do Contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

I. Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;

II. Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

10.5. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o Contemplado.

10.6. A manutenção do cadastro atualizado na Operadora Algar Telecom é responsabilidade única e exclusiva do Cliente Algar Telecom. Sendo certo que a ausência de algum dado ou imprecisão das informações poderá acarretar a não entrega do prêmio, e em caso de contemplação será aplicada a regra de aproximação descrita no item 8.5.

10.7. Caso seja identificado comportamento fraudador, em Cliente eventualmente contemplado, o mesmo será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro Participante conforme regra de aproximação indicada no item 8.5.

10.8. Caso o contemplado opte pela sugestão de uso dos prêmios imediatos, o mesmo desde já concorda e autoriza a ICAP a realizar o pagamento da premiação, por sua conta e ordem, diretamente à Promotora.

10.9. Fica estabelecido que a Promotora realizará 03 (três) tentativas de localização do participante contemplado com base nos dados cadastrados na Operadora Algar.

10.9.1. O prazo de prescrição do direito ao prêmio é de 5 (cinco) anos, contados da data da apuração do sorteio.

10.10. Além das condições anteriores, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários ao pagamento do prêmio na forma do item 10.1.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Promoção poderá ser divulgada pela Internet, pela televisão ou qualquer outro meio, a critério da Promotora.

11.2. Os contemplados poderão, prévia e expressamente autorizar, mediante Termo próprio e individual, e sem quaisquer ônus para qualquer uma das partes, a Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, **para divulgação da presente promoção** em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do Termo.

11.3. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao Contemplado.

11.4. O nome do Contemplado será divulgado no site www.recargadasortealgar.com.br.

11.5. O Participante poderá consultar os Números da Sorte com os quais participará no site www.recargadasortealgar.com.br, bem como o nome do contemplado.

11.6. O Contemplado será contatado pelo número do telefone com o qual participou na Promoção.

11.7. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar o Contemplado do prêmio de sorteio.

11.8. As dúvidas e as controvérsias oriundas das reclamações dos Participantes da Promoção deverão ser dirimidas pela Promotora e deverão ser a ela dirigidas por meio do site da promoção.

11.8.1. Dúvidas, sugestões e/ou reclamações deverão ser enviadas para o e-mail : recargadasorte@timwetech.com.

11.9. A Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por Participantes e/ou por Órgãos Públicos.

11.10. O regulamento estará disponível no site www.recargadasortealgar.com.br.

11.11. O Participante reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.

11.12. A Promotora desta ação e a Operadora Algar Telecom não poderão ser responsabilizadas por eventuais impossibilidades técnicas que porventura afetem o desenvolvimento desta Promoção, tais como, sem se limitar a: (i) ausência ou degradação de cobertura, permanente ou temporária, por falha em equipamentos, de energia ou transmissão; (ii) em decorrência de bloqueios do serviço móvel na condição de inativo de cliente de sistema pré-pago ou falta de saldo; (iii) destinatário em área de cobertura analógica; (iv) destinatário com terminal móvel analógico; (v) grande lapso de tempo no envio das mensagens.

11.13. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos Participantes, pertencem à Promotora, que conserva sobre eles, excetuando-se os direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres.

11.14. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. Serviço de Informação ao Cidadão SUSEP 0800 021 8484 (dias úteis, das 9h30 às 17h) ou www.susep.gov.br. Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047 (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados) ou ouvidoria@icatusseguros.com.br.

11.15. A presente promoção poderá ser incompatível ou não cumulativa com algumas ofertas e/ou promoções da Operadora Algar Telecom de telefonia celular participantes. O Participante deverá consultar a Operadora Algar Telecom para verificar a cumulatividade do produto com o seu plano de telefonia e eventuais condições especiais de utilização.

11.16. O regulamento estará disponível no site da promoção e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Participante, como o competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.17. A Promotora declara que a promoção e a coleta de dados estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (L. 13.709/2018) e com o Marco Civil da Internet (L. 12.965/2015) e seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16.

11.18. Todas as participações serão armazenadas num banco de dados único da promoção, sendo eliminados ao término do tratamento para a finalidade de participação da promoção e entrega dos prêmios, exceto se a manutenção for necessária para fins exclusivos de exercício regular de direitos, obrigação legal e/ou regulatória da Promotora.

11.19. Os participantes, autorizam a empresa Promotora a fazer o tratamento de dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que estes sejam usados pela Promotora (ou terceiros ligados ao desenvolvimento da Campanha), para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

11.20. A Promotora (e os parceiros, se houver), prezam pela privacidade dos consumidores e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio. Ao participar da promoção, o consumidor expressamente concorda com essa operação

11.21. O participante fica ciente desde já que a participação na Promoção implica no compartilhamento das suas informações como CPF e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pela Promotora, para divulgação do resultado da promoção e eventual entrega do prêmio.

11.22. Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e dados informados, com o propósito de formação e atualização de cadastro e divulgação da própria promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e LGPD, sem nenhum ônus para a promotora.

11.23. O participante, caso queira, poderá solicitar à Promotora, a exclusão de seus dados pessoais, a qualquer tempo do banco de dados da Promoção. Todavia, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência da Promoção, fica ciente de que a sua participação restará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação, e isso implicará na sua desclassificação.

11.24. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância a legislação em vigor.

11.25. As regras de tratamento e armazenamento e dados de participantes estão constantes na Política de Privacidade disponível no site www.recargadasortealgar.com.br. De acordo com e na medida do disposto na legislação aplicável, como titular de dados pessoais, o participante poderá exercer os seus direitos através do : recargadasorte@timwetech.com .

11.26. Toda e qualquer atuação no atendimento das requisições ocorrerá sempre dentro dos critérios e padrões estabelecidos na legislação que rege a privacidade e proteção de dados pessoais.

----- X -----

TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIO DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Pelo presente termo, a **NOVA TECH SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 58.664.982/0001-04, doravante denominada PROMOTORA DA PROMOÇÃO, cede, gratuitamente, aos consumidores participantes que aderirem à PROMOÇÃO COMERCIAL “**Recarga da Sorte**” e forem contemplados, os seus direitos de sorteio sobre o Título de Capitalização, de tal forma que se viabilizem as premiações definidas neste Regulamento, desde que respeitadas as condições previstas em regulamento. A premiação será garantida por títulos da capitalização emitidos pela ICATU Capitalização S/A, CNPJ nº 74.267.170/0001-73, e aprovada conforme Processos SUSEP nº **15414.900502/2019-66 e 15414.900503/2019-19** . Os prazos prescricionais são os determinados na legislação em vigor.